

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º ... /2017.

Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, II, da Lei Orgânica do Município de Unaí, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Acrescenta o § 6º ao artigo 207 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 207 (...)

*§ 6º. As moradias de interesse social, destinadas a atender famílias de baixa renda, através de Projetos de iniciativa do Poder Público Municipal, poderão ser implantadas em lotes urbanos com área mínima de 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) e frente mínima de 7,5m (sete vírgula cinco metros lineares).*

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 16 de maio de 2017; 73º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho  
Prefeito

Waldir Wilson Novais Pinto Filho  
Secretário Municipal de Governo